



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR, TUTOR À DISTÂNCIA E TUTOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO UAB – 2025

PÓS-GRADUAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ERA DIGITAL

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de **Professor Formador, Tutor à Distância e Tutor AEE** para componentes curriculares dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica e Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência da Educação Básica na Era Digital, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e suas alterações, Edital CAPES nº 25/2023, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Instrução Normativa GAB nº 1, de 1o de outubro de 2024 e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao cargos de **Professor Formador, Tutor e Tutor AEE à distância** com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, com o intuito de atender a demandas das atividades dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica e Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência da Educação Básica na Era Digital, ofertados pela UFCG na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

1.2. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para **Professor Formador, Tutor à distância e Tutor AEE** dos cursos de Pós-graduação *lato sensu* conforme os quadros 1 e 2, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) conforme Portarias que serão emitidas pelas Unidades Acadêmicas Ofertantes dos Cursos: Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ESTC/CFP) e Unidade Acadêmica de Física e Matemática (UAFM/CES), constituída por servidores da UFCG e obedece as regras de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo seletivo.

1.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Quadro 1: Vagas para PROFESSOR FORMADOR, áreas de atuação, formação e experiência profissional

Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica			
EIXO	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO BÁSICA	VAGAS
	Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica * (30h) e Orientação de TCC		

EPT1	Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos I* (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura ou Bacharelado na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais ou Linguagens, com Mestrado ou Doutorado.	01 vaga para cada componente curricular = 5 vagas, sendo 3 CR.
	Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos II* (30h) e Orientação de TCC		
	Projetos político-pedagógicos, planos de ensino e avaliação da EPT: teorias e didáticas (30h) e Orientação de TCC		
	A docência na EPT: contingências históricas e práticas inspiradoras (30h) e Orientação de TCC		
EPT2	Trabalho de Conclusão de Curso I (15h) e Orientação de TCC	Licenciatura ou Bacharelado com Mestrado ou Doutorado, experiência na orientação de TCC (requisito mínimo a partir da graduação)	01 vaga para cada componente curricular = 3 vagas
	Trabalho de Conclusão de Curso II (30h) e Orientação de TCC		
	Trabalho de Conclusão de Curso III (30h) e Orientação de TCC		
EPT3	Práticas educativas integradoras na EPT: teorias e didáticas (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura na área de Ciências Humanas, Sociais ou Linguagens, com Mestrado ou Doutorado.	01 vaga para cada componente curricular = 4 vagas
	Práticas educativas inclusivas na EPT: teorias e didáticas (30h) e Orientação de TCC		
	Práticas educativas na EJA-EPT: teorias e didáticas (30h) e Orientação de TCC		
	Práticas educativas para a permanência e êxito discente na EPT: teorias e didáticas (30h) e Orientação de TCC		
EPT4	A pesquisa e a extensão no trabalho pedagógico da EPT: teorias e didáticas (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura com Mestrado ou Doutorado; ou Bacharelado com Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou Ensino.	01 vaga para cada componente curricular = 1 vaga

Pós-Graduação Lato Sensu em Docência da Educação Básica na Era Digital

MÓDULO	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO BÁSICA	VAGAS
Módulo 1	Introdução ao ambiente Virtual de Aprendizagem* (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura em qualquer área, com Mestrado em Educação ou áreas afins e experiência com o AVA moodle.	01 vaga para cada componente curricular = 6 vagas, sendo 2 delas CR
	Docência e Inovação Pedagógica* (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em Educação.	
	Letramentos Digitais (30h) e Orientação de TCC	Graduação em Letras, Mestrado em Linguagem e ensino e vinculação a grupo e linha de pesquisa compatível a linha Linguagens, Letramentos Digitais e Tecnologias em Educação.	

	Matemática Básica, Tecnologias Digitais e Educação (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura em Matemática, Mestrado em Matemática ou Doutorado em áreas afins.	
	Tópicos Especiais em Educação I: Tics para Educação (30h) e Orientação de TCC	Graduação em Ciência da computação e Mestrado em Informática ou Ciência da Computação.	
	Tópicos Especiais em Educação II: Didática das Relações Étnico-Raciais (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura plena em Pedagogia, com Mestrado ou Doutorado em Educação, OU qualquer Licenciatura com Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins.	
Módulo 2	Metodologia de Pesquisa Educacional (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura em qualquer área com Mestrado em Educação ou áreas afins.	01 vaga para cada componente curricular = 5 vagas
	Cultura Digital e Educação (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura em qualquer área com Mestrado em Educação ou áreas afins.	
	Tópicos Especiais em Educação III: Educação, Governamentalidade Neoliberalismo (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado em Educação OU Licenciatura em Letras com Mestrado em Educação ou áreas afins.	
	Tópicos Especiais em Educação IV: Noções de Primeiros Socorros para Educadores (30h) e Orientação de TCC	Graduação e/ou Licenciatura em Enfermagem com Mestrado em qualquer área do conhecimento.	
	Tópicos Especiais em Educação V: Ensino de Ciências da Natureza (30h) e Orientação de TCC	Graduação e/ou Licenciatura em Ciências Biológicas, com Mestrado Educação e áreas afins	
Módulo 3	Seminário de Pesquisa em Linguagens, letramentos digitais e Tecnologias em Educação (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado em Educação* OU Licenciatura em Letras com Mestrado em Linguagem e ensino ou áreas afins.	01 vaga para cada componente curricular = 4 vagas
	Seminário de Pesquisa em Políticas Educacionais e Formação de Professores (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado em Educação e vinculação a grupo e linha de pesquisa compatível a área de políticas e formação de professores.	
	Seminário de Pesquisa em Práticas de Ensino (30h) e Orientação de TCC	Licenciatura em qualquer área com Mestrado em Educação ou áreas afins.	
	Pesquisa e soluções inovadoras em Educação: TCC (60h) e Orientação de TCC	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado em Educação ou áreas afins.	

--	--	--	--

*Cadastro Reserva (CR), Caso a disciplina seja ofertada posteriormente, considerando a validade deste edital

Quadro 2: Vagas para TUTOR À DISTÂNCIA e TUTOR AEE, áreas de atuação, formação e experiência profissional

Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica			
Quantidade de vagas	Área/Subárea	Formação Mínima	Experiência Mínima
05	Educação/Educação Profissional Tecnológica	Qualquer graduação, com 1 ano de experiência na Educação ou Qualquer graduação, com 1 ano de experiência na Educação a Distância ou Qualquer graduação, com 1 ano de experiência na Educação Profissional Tecnológica + Pós-graduação	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino básico ou superior
01	Tutor AEE para EPT	Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em Educação Especial Educação, e; - Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização em Psicopedagogia Clínica/Institucional ou Especialização em Neuropsicopedagogia Clínica/Institucional, e; - Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério em quaisquer dos níveis de ensino.	1 (um) ano de experiência comprovada no AEE em qualquer nível de ensino
Pós-Graduação Lato Sensu em Docência da Educação Básica na Era Digital			
Quantidade de Vagas	Área/Subárea	Formação Mínima	Experiência Mínima
05	Educação/Educação Básica	Qualquer graduação, com 1 ano de experiência na Educação ou Qualquer graduação, com 1 ano de experiência na Educação a Distância ou Qualquer graduação, com 1 ano de experiência na Tecnologias Educacionais + Pós-graduação	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino básico ou superior

1.4. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

a) Formação básica e requisitos mínimos informados nos Quadros 1 e 2;

- b) Titulação mínima de mestrado conforme o art. 4 da Resolução CNE/CES 01/2007 e exercício mínimo de 1 (um ano) no magistério superior de acordo com a Portaria CAPES 309/2024 e o art. 67 parágrafo 1 da Lei 9.394/96 para os cargos de **Professor Formador**;
- c) ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior de acordo a exigência de formação para profissionais de educação do art. 67 parágrafo 1 e 2 da Lei 9.394/96 para os cargos de **Tutor à distância**;
- d) ter experiência mínima de 1 (um) ano no AEE em qualquer nível de ensino de acordo com Resolução CNE/CEB nº4/2009, Decreto 5.626/2005 e Decreto 7611/2011 para os cargos de **Tutor AEE**;
- e) Servidores(as) docentes concursados, pertencentes ao quadro permanente da UFCG, em pleno exercício de suas atividades profissionais, com a experiência mínima exigida para a função de bolsista Capes, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas para os cargos de **Professor Formador**;
- f) O candidato(a) servidor(a) da UFCG deve apresentar comprovação de vínculo efetivo como docente da UFCG;
- g) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para **Professor Formador ou Tutor à distância ou Tutor AEE**;
- h) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006; e nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- i) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas) em atividades a distância, em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela coordenação do curso para os cargos de **Tutor à distância e Tutor AEE**;
- j) Ter disponibilidade, de atuar na função de forma a distância conforme cronograma a ser apresentado pela coordenação de curso para os cargos de **Tutor à distância e Tutor AEE**;

1.5. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da UFCG não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;

1.6. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, art. 2º, § 1º).

1.7. Estágios e estágios à docência, realizados durante cursos de graduação e pós-graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério.

1.8. Monitoria não será considerada como experiência docente.

1.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do e-mail da Coordenação Geral e Adjunta da UAB/UFCG: uab.ufcg@setor.ufcg.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo I. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

2.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

2.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao

cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

3.2. O edital estará disponível na página da UFCG na página <https://virtual.ufcg.edu.br/portal/> em: Processos Seletivos.

3.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo no período compreendido entre **15 a 29 de maio de 2025**.

3.4. Serão reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

3.4.1. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

3.4.2. Caso não haja inscritos ou eventualmente não venham a ser ocupadas todas as vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 3.4, a UAB/UFCG procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas que surgirem.

3.4.3. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o preenchimento e envio do “Termo de Autodeclaração” (Anexo V) acompanhado da documentação comprobatória, disponível nos anexos, conforme as instruções contidas no item 3.4, deste edital.

3.4.4. Será considerada documentação comprobatória:

a) Para candidatos negros e pardos: Termo de autodeclaração e comparecimento ao procedimento de heteroidentificação;

b) Para candidatos indígenas: Termo de autodeclaração e Declaração de liderança indígena ou comunidade reconhecida e/ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena) e comparecimento ao procedimento de heteroidentificação;

c) Para candidatos com deficiência: Termo de autodeclaração e Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, bem como, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e comparecimento ao procedimento de validação. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Decreto nº Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

d) Para candidatos transgênero e travesti: Termo de autodeclaração e comparecimento ao procedimento de validação.

3.4.5. A distribuição do quantitativo de vagas para cada categoria de identificação e/ou situação de cotas conforme indicado acima considerando as 23 (vinte e três) vagas no total para **Professor Formador** e as 10 (dez) vagas para **Tutor à distância**:

a) AC - Ampla Concorrência;

b) PPI - Pessoa autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

c) PCD - Pessoa com Deficiência;

d) PTT - Pessoa autodeclarados Transgênero e Travesti.

e) A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas e pessoas com deficiência) implicará a necessidade de comprovação por parte do(a) candidato(a), conforme item 3.4.4.

f) Para as vagas ofertadas neste Edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:

Total de vagas Professor Formador	Pessoa Preta, Parda ou indígenas (PPI) 17%	Pessoa com Deficiência (PCD) 5%	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT) 3%	Ampla Concorrência
23*	4	2	1	14
Total de vagas Tutor à Distância	Pessoa Preta, Parda ou indígenas (PPI) 17%	Pessoa com Deficiência (PCD) 5%	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT) 3%	Ampla Concorrência

10	2	1	1	7
----	---	---	---	---

*considerando a dedução das vagas em CR elencadas no quadro 1.

3.4.6. Para atendimento às cotas haverá sorteio das vagas que serão por elas ocupadas, conforme data disposta no cronograma.

3.4.7. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PPI, PCD e PTT) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

3.4.8. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no subitem 3.4.7 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PPI, o próximo sorteio deverá ser para a cota PCD e após PTT.

3.4.9. O sorteio será realizado pela Comissão do Concurso e Seleção em ato público prioritariamente por meio do Canal Oficial da Coordenação Geral da UAB da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG no Youtube (<https://www.youtube.com/c/tvufcg>), na data e hora definidas no cronograma (Anexo I) do concurso e será gravado para efeitos de registro. A gravação do sorteio ficará disponível para visualizações posteriores.

3.4.10. Para a realização do sorteio público será utilizado o site <https://random.org>.

3.4.11. Todo o material para realização do sorteio será mostrado na filmagem antes de sua realização, sendo apresentado para todos a ordem e o nome de cada disciplina.

3.4.12. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

3.4.13. Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista de ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.4., passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.

3.4.14. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

3.4.15. Em caso de não atendimento dos itens acima do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.4.16. Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.4.17. Para fins de publicação do resultado final do edital, haverá duas listas de aprovados, uma para os candidatos gerais e outra para os que concorrem nas políticas afirmativas.

3.5. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento. A inscrição para concorrer às vagas será gratuita e efetivada entre os dias **15 a 29 de maio de 2025**.

3.5.1. O edital estará disponível na página de Processos Seletivos da CEAD/UFCG, em: <https://virtual.ufcg.edu.br/portal/>

3.5.3. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

a) Preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no Anexo II deste edital;

b) Formulário de inscrição para **Professor Formador** do Curso Pós-Graduação Lato Sensu em *Docência na Educação Profissional e Tecnológica*: <https://forms.gle/sCYQtKReWyRUAFuK7>

c) Formulário de inscrição para **Professor Formador** do Curso Pós-Graduação Lato Sensu em *Docência da Educação Básica na Era Digital*: <https://forms.gle/qLVMXtbXA1UsaNhXA>

b) Formulário de inscrição para **Tutor a Distância** do Curso Pós-Graduação Lato Sensu em *Docência na Educação Profissional e Tecnológica*: <https://forms.gle/NtWZMQ7EYj1tUo2P7>

c) Formulário de inscrição para **Tutor a Distância** do Curso Pós-Graduação Lato Sensu em *Docência da Educação Básica na Era Digital*: <https://forms.gle/Epi7PinP5gkByrtd9>

d) Formulário de inscrição para **Tutor AEE** do Curso Pós-Graduação Lato Sensu em *Docência na Educação Profissional e Tecnológica*: <https://forms.gle/YDJKG8AEvdt8m33k7>

d) Anexar no formulário de inscrição a seguinte documentação - Os documentos EXIGIDOS obrigatoriamente para todos os(as) candidatos(as) independente da opção por reserva de cota serão listados abaixo, todos os documento relacionados a seguir devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original) e deverão anexar obrigatoriamente ao formulário de inscrição:

I. Documento de identificação oficial com foto (Frente e Verso);

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Frente e Verso); ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, ou passaporte se estrangeiro, na hipótese da informação do CPF não constar no documento de identificação apresentado para o fim de atendimento ao item acima.

III. Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação mínima requerida;

IV. Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando os Quadros 3 e 4.

V. Termo de Autodeclaração (Anexo V).

3.6. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.7. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

3.7.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

3.7.2. Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.

3.8. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.9. Para comprovação da experiência requerida no magistério superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração de Docência ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou “Docente” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou “Docente”.

4. DA SELEÇÃO

4.1. As comissões responsáveis pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para **Professor Formador, Tutor à distância e Tutor AEE** dos Cursos: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica e Pós-Graduação Lato Sensu em Docência da Educação Básica na Era Digital, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), é constituída por servidores da UFCG.

4.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise de currículo, segundo pontuação discriminada nos Quadros 3 e 4 deste Edital.

4.2.1. A análise de currículo será de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 3 e 4 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez para cada item de pontuação.

4.2.2. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos.

Quadro 3: Critérios para análise Curricular do cargo **Professor Formador**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização lato sensu (360 h) ***Na área de conhecimento ou afim a que concorre	10	30
	Especialização lato sensu (360 h) ***Em área diversa a que concorre	5	
	Mestrado ***Na área de conhecimento ou afim a que concorre	20	
	Mestrado ***Em área diversa a que concorre	10	
	Doutorado ***Na área de conhecimento ou afim a que concorre	30	
	Doutorado ***Em área diversa a que concorre	15	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência na Educação Básica ou Educação Superior	5 pontos por ano	20
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor ou Professor *** Experiência como professor por componente curricular (nos últimos 5 anos)	10 pontos por componente curricular	30
	Ambiente Virtual Moodle *** Comprovação de experiência profissional em ambiente virtual de aprendizagem Moodle (nos últimos 5 anos)	5 pontos por ano de experiência - e/ou - 5 pontos por curso concluído	20
TOTAL:			100

Quadro 4: Critérios para análise Curricular dos cargos **Tutor à distância e Tutor AEE à distância**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização lato sensu (360 h)	10	30
	Mestrado	20	
	Doutorado	30	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência na Educação Básica ou Educação Superior	5 pontos por ano	20
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Professor *** Experiência como professor por componente curricular (nos últimos 5 anos)	5 pontos por componente curricular	50
	Ambiente Virtual Moodle *** Comprovação de experiência profissional em ambiente virtual de aprendizagem Moodle (nos últimos 5 anos)	5 pontos por ano de exp - e/ou - 5 pontos por curso concluído	
TOTAL:			100

4.2.3. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

4.2.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos Quadros 3 e 4 serão desconsiderados.

4.2.5. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

4.2.6. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

4.2.7. Os candidatos que desejam reivindicar pontos referente ao item Comprovação de experiência em ambiente virtual de aprendizagem Moodle, devem fornecer documentação que comprove sua experiência com o ambiente virtual de aprendizagem Moodle. Isso pode incluir:

4.2.7.1. Certificados de conclusão de cursos: Certificados de cursos concluídos de formação em Ambiente Virtual Moodle. O certificado deve mostrar a data de conclusão para confirmar que a experiência em Ambiente Virtual Moodle é relevante nos últimos 5(cinco) anos;

4.2.7.2. Declaração de Experiência: Declaração Institucional que confirma a experiência com a utilização do Ambiente Virtual Moodle pelo candidato. O documento deve detalhar a natureza do trabalho realizado no Moodle e as datas em que o trabalho foi realizado e deve ser assinado e carimbado pela instituição, podendo ser uma assinatura digital.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A lista dos candidatos com inscrição efetivada, o resultado da análise de currículos e demais informações sobre o presente processo seletivo serão publicados na página <https://portal.ufcg.edu.br/>

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, na página <https://portal.ufcg.edu.br/>

6.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados. O formulário de recurso encontra-se em Anexo III.

6.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

6.4. O candidato receberá retorno do recurso via site oficial da UFCG <https://portal.ufcg.edu.br/>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

6.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

7.2. No caso de empate entre os candidatos concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

7.3. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do componente ou polo.

7.4. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Campina Grande.

7.5. Na falta de candidatos em determinado componente, poderão ser convocados candidatos de outros componentes ou polos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral, e os requisitos contidos no item 1.5 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em polo diferente ao seu polo de inscrição, não acarretará na desclassificação do candidato.

8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiática; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

8.2. O **PROFESSOR FORMADOR** tem como função:

- a) Cumprir os prazos de acordo com o cronograma estabelecido no curso.
- b) Dar suporte, a distância e presencial (se necessário), em relação ao conteúdo ministrado.
- c) Desenvolver as atividades docentes e de pesquisa da disciplina em oferta, na modalidade a distância, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no Projeto Pedagógico do Curso;
- d) Preparar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA), no Moodle, da disciplina, sob sua responsabilidade, de acordo com o design instrucional definido pela coordenação, o cronograma do curso e antecedência mínima de 15 dias do início do componente curricular;
- e) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso, elaborando as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados;
- f) Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo.
- g) Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha, obrigatoriamente, a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- h) Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para término da execução do componente curricular, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes.
- i) Participar de cursos de formação continuada de acordo com o cronograma estabelecido.
- j) Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem
- k) Orientar os tutores da disciplina para mediação pedagógica, correção das atividades avaliativas e participação nas atividades online e presenciais, quando for o caso;
- l) Possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.
- m) Elaborar material didático textual e/ou audiovisual para o componente curricular ministrado. O material deverá ser produzido de acordo com as orientações da Coordenação do Curso e/ou Coordenação Geral e Adjunta da UAB/UFCG.
- n) Produzir conteúdos audiovisuais sobre os temas que serão abordados semanalmente. O material deverá ser produzido de acordo com as orientações da Coordenação do Curso e/ou Coordenação Geral e Adjunta da UAB/UFCG.
- o) Disponibilizar o desempenho individual do(a) discente, em cada atividade, no módulo de notas na Plataforma Virtual de Aprendizagem Moodle e Sistema Acadêmico Institucional da UFCG;
- p) Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais ou online semanais ou quando convocado;
- q) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista, no art. 8º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, bem como nas regulamentações internas da UFCG, vigentes.

8.3. O **TUTOR À DISTÂNCIA** tem como função:

- a) Cumprir os prazos de acordo com o cronograma estabelecido do curso.
- b) Dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado.
- c) Auxiliar o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades administrativas e/ou didático-pedagógicas.
- d) O tutor ou a tutora deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas) em atividades a distância, em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela coordenação do curso.

- e) As datas e horários do exercício da tutoria serão acordados diretamente com a coordenação do curso e conforme as necessidades da UAB/UFCG.
- f) Dedicar, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, não cumulativas, às atividades de tutoria a distância em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle, interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo e/ou em outras atividades definidas pela coordenação do curso.
- g) Produzir e entregar à coordenação do curso relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes.
- h) Prover o Professor Formador de instrumentos para que ele possa avaliar sistematicamente os estudantes, o material didático e o processo de ensino-aprendizagem durante a execução do componente curricular.
- i) Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.
- j) Produzir e entregar, ao Professor Formador e ao Coordenador do Curso, o Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes no prazo de até 5 (cinco) dias, após a data prevista para o término do componente curricular.
- k) Participar de cursos de formação continuada de acordo com o cronograma estabelecido.
- l) Possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.
- m) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista, no art. 8º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, bem como nas regulamentações internas da UFCG, vigentes.

8.4. O **TUTOR AEE** tem como função:

- a. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os alunos.
- b. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso.
- c. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes.
- d. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes.
- e. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes.
- f. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.
- g. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria.
- h. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável.
- i. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas.
- j. Os tutores deverão, obrigatoriamente, participar das atividades de capacitação continuada durante todo o período de atuação.
- k. As atividades do tutor ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação do Curso.
- l. Participar de reuniões, previamente agendadas, com a Coordenação do Curso no Campus.
- m. Atuar nas atividades de ensino e extensão conforme demandas da coordenação e professores do curso, se necessário.
- n. Atendimento de aluno com necessidade especial conforme acordado com Coordenação do Curso.
- o. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista, no art. 8º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, bem como nas regulamentações internas da UFCG, vigentes.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

9.2. O prazo de vigência do vínculo de **Professor Formador** corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.

9.3. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução do componente curricular, considerando o cronograma de execução da disciplina, de acordo com o planejamento da Coordenação do Curso e o calendário acadêmico da UAB/UFCG.

9.4. O valor da bolsa de **Professor Formador** a ser concedida é de **R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), conforme disciplinado pela Portaria CAPES nº 309, de 2024 e Portaria CAPES nº 33, de 2023.**

9.5. O **Professor Formador** somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

9.6. Os bolsistas **Tutores À distância** e **Tutor AEE à distância** somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal, durante a atuação.

9.7. O valor da bolsa a ser concedida para a função de **Tutor à distância** e **Tutor à distância AEE** é de R\$ 1.100 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e **Portaria CAPES nº 309, de 2024**, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

9.8. A remuneração não faz jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.

9.9. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. **Não pode ser conta poupança.**

9.10. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período a critério da Coordenação Geral e Adjunta da UAB/UFCG, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do componente curricular a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas, a necessidade da UAB/UFCG, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

10.2. O candidato convocado que exercerá a função de **Professor Formador** para um dos componentes curriculares escolhidos, pode, de acordo com a necessidade da UAB/UFCG, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).

10.3. O candidato será convocado para apresentação da documentação através do e-mail declarado no ato da inscrição e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.

10.3.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do componente curricular a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.

10.3.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UFCG para efeitos de convocação, através do e-mail **uab.ufcg@setor.ufcg.edu.br**

10.4. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

10.5. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar no prazo de até 07 (sete) dias úteis para a Coordenação Geral ou Adjunta da UAB/UFMG as seguintes documentações:

- a) Original e cópia do RG (Registro Geral);
- b) Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) Original e cópia de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
- e) Original e cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme componente curricular escolhido;
- f) Original e cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 9.3;
- g) Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.
- h) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo IV) assinado e com firma reconhecida em cartório.

10.5.1. O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

10.5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à entrega da documentação completa definida no item 13.5.

10.6. O candidato convocado participará, obrigatoriamente, de curso de formação, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida a realização de pelo menos 75% das atividades disponibilizadas. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela UAB/UFMG, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.

10.6.1. A não realização desta formação ou não cumprimento mínimo das atividades exigidas tornará o candidato inapto para atuação nas funções de **Professor Formador, Tutor à distância e Tutor AEE**. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 10.6;

10.7. A UFMG fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da UAB/UFMG.

11. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR, TUTOR À DISTÂNCIA E TUTOR AEE

11.1. O Professor Formador, o Tutor À distância e o Tutor AEE poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) A pedido da chefia imediata à qual o/a bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- c) Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desempenho insatisfatório do profissional com prejuízo no andamento do componente curricular;
- e) Desrespeito com colegas, estudantes e coordenação;
- f) Por interesse do próprio profissional, desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- g) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- h) Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do componente curricular;
- i) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;
- j) Em caso de doença do/da bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o/a bolsista esteja impossibilitado ou impossibilitada de retomar as atividades após esse período, será desligado ou desligada, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego;

k) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. As atividades inerentes aos cargos iniciarão conforme calendário acadêmico do Curso, após assinatura dos termos de compromisso e entrega de documentação junto à UAB/UFCG

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do edital, por meio do e-mail da Coordenação Geral e Adjunta da UAB/UFCG: uab.ufcg@setor.ufcg.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo I. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

14.2. A aprovação dos candidatos quaisquer um dos cargos não caracteriza vínculo empregatício com a UFCG, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.3. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UAB/UFCG, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.4. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através na página da UFCG <https://portal.ufcg.edu.br/>.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à UAB/UFCG para análise e parecer.

Campina Grande, 08 de Maio de 2025.

ANDRÉ PEREIRA DA COSTA
Matrícula SIAPE nº 1141536
Coordenador da CEaD
Coordenador Geral UAB/UFMG

NAYARA TATIANNA SANTOS DA COSTA
Matrícula SIAPE nº 2063860
Coordenadora de Curso
PGDOCEDUCBASICA-UAB

WELINGTON BEZERRA DE SOUSA
Matrícula SIAPE nº 2510518-1
Coordenador de Curso
PGDOCENCIAEPT-UAB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

ANEXO I

**PREVISÃO DO
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	13 e 14 de Maio
Período de impugnação do Edital	13 e 14 de Maio
Período para inscrição	15 a 29 de maio ***15 dias corridos conforme Portaria CAPES 309/2024
Análise da Comissão de heteroidentificação	30 e 31 de maio
Divulgação do Resultado Preliminar da comissão de heteroidentificação	31 de maio
Período para interposição de Recurso do resultado de heteroidentificação	31 de maio
Resultado Final da heteroidentificação	02 de junho
Divulgação do Resultado Preliminar da análise curricular	03 de junho
Período para interposição de Recurso	03 e 04 de junho
Resultado de Recursos da Análise Curricular	04 e 05 de junho
Divulgação do Recursos da Análise Curricular	05 de junho
Resultado final e Convocação dos Classificados	06 de junho
Formação	Previsão: 09 de junho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO**

TIPO DE RECURSO (marcar uma única opção): <input type="checkbox"/> Impugnação do Edital nº ____/2025 <input type="checkbox"/> Indeferimento da Inscrição do Edital nº ____/2025 <input type="checkbox"/> Resultado Preliminar do Edital nº ____/2025 <input type="checkbox"/> Resultado Reserva de cota para pessoas: _____ do Edital nº ____/2025
Nome civil completo:
Nome Social (caso houver):
RG:
CPF:
E-mail:
Telefone: ()
Justificativa e fundamentação:

Obs. 1: Ler o item 2 (Da Impugnação do Edital) e/ou item 13 (Dos Recursos) do edital.
Obs. 2: Preencher digitalmente ou com letra legível.
Obs. 3: Este documento só será aceito com assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR

Cidade: _____, Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

ANEXO III

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em ____ de _____ de _____.

Eu, _____, CPF
nº: _____, bolsista da modalidade _____ do
Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei
11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 1/2013 e nº 2/2014,
demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

(Assinatura do Bolsista pelo Gov.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a), Eu, _____
(nome do candidato), _____ (nacionalidade), CPF nº _____
, residente na(o) _____
, telefone () _____, e-mail _____.

DECLARO ser pessoa:

-)
negra (
) parda
) indígena
) com deficiência
) transgênero
) travesti

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou a comissão própria da UFCG em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____. (nome da cidade)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

